PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 485

Autoriza execução de obras rodoviárias e abertura de crédito especial.

APROVADO.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arcos, 4/3/966.
Francisco Tavares Tudes Santos
Presidente da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, executar os serviços de aumento e revestimento com cascalho do atêrro de encabeçamento da ponte sôbre o córrego de Arcos, em Barra do Pelo, e revisão de vários trechos de estradas, podendo, para êsse fim, despender até a importância de Cr$2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º-Para a execução das obras autorizadas no artigo 1º, desta lei, poderá o Sr. Prefeito Municipal contratar serviços de trator, serviços braçais, adquirir material e ajustar carretos, que forem necessários.

Art. 3º-Para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr$2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 7 de março de 1.966.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
PREFEITO MUNICIPAL.

Secretário.

VISTO.
Em 22/2/966.
Prefeito Municipal

REGISTRADA às fls. 131 do livro próprio nº 3.
Secretário